



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1035, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Extingue a Área de Proteção Ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinguida a Área de Proteção ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2002, 114º da República.


MIGUEL DE SOUZA
Governador
(em exercício)

Publicado no Diário Oficial

nº 4898 do dia 9 de 12/2002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

LEI Nº 1082 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, de 2 de dezembro de 2002, com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, de 2 de dezembro de 2002, com as alterações constantes no Anexo I desta Lei, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, de 2 de dezembro de 2002, com as alterações constantes no Anexo I desta Lei, produz efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, de 2 de dezembro de 2002, com as alterações constantes no Anexo I desta Lei, produz efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2002.

~~ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR~~